PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.303, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

Dispondo sobre condução de cães em vias públicas do Município.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de agosto de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 021/2002, de autoria do *Vereador José Francisco Ribeiro*, *e eu sanciono* e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Todos os cães conduzidos através dos logradouros públicos do Município, obrigatoriamente deverão portar coleiras e devidas guias de segurança.

Parágrafo único – O descumprimento da presente Lei implica em multa de uma Unidade Fiscal do Município – U.F.M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua *publicação, revoga-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de agosto de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS